



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Santander + Free Fire

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011624/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: E 2235 - BLOCO A Bairro:

VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 90.400.888/0001-42

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LEVEL UP! INTERACTIVE LTDA. Endereço: JABAQUARA Número: 3060 Complemento: 8 E 9

Bairro: MIRANDOPOLIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04046-500

CNPJ/MF nº: 06.142.151/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/02/2021 a 27/07/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/02/2021 a 30/06/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Para participar. Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, que sejam clientes da MANDATÁRIA e titulares de cartões Santander nas funcionalidades crédito ou múltiplo (débito e crédito), quando utilizada a funcionalidade “crédito”, emitidos no Brasil (“Cartões Participantes”), observando o disposto neste regulamento.

6.2. Garena Free Fire: Os interessados em participar desta Promoção deverão ter conta ativa, de uso gratuito, do aplicativo móvel Garena Free Fire, disponível em <https://ff.garena.com> (o “Aplicativo”). O cadastro dos interessados no Aplicativo (“ID Garena”) deverá, obrigatoriamente, ter sido realizado no Brasil, para cumprir com os critérios de elegibilidade dessa Promoção.

Diamantes: os prêmios da promoção são os diamantes virtuais, a moeda virtual do jogo online (ao longo do Regulamento chamados de “dimas”), para utilização única e exclusiva no Aplicativo.

6.3. Cadastro: Os interessados em participar desta Promoção deverão, entre 13/02/2021 a 30/06/2021, por meio do site da promoção www.santander.com.br/freefire ou por outro canal que a MANDATÁRIA disponibilize: (i) realizar o cadastro na Promoção e aceitar as condições desta, nos termos deste Regulamento; (ii) realizar compras nos cartões elegíveis a participar (“Cartão Participante” ou “Cartões Participantes”).

6.4. Dados inalterados. Após a conclusão do cadastro no website da Promoção, o Participante não poderá alterar nenhum dos dados já cadastrados. Será de responsabilidade exclusiva do Participante informar um conta válida no Aplicativo para participação da Promoção. Por conta válida, entendem-se as contas ativas, que não tenham sido invalidadas ou estejam bloqueadas por qualquer motivo, bem como não pertençam a terceiros. Caso o Participante não apresente uma conta válida para Participação os prêmios ficarão à disposição do contemplado pelo período legal de 180 (cento e oitenta) dias.

6.5. Ao aceitar as condições do Regulamento, o Participante declara e garante possuir capacidade jurídica para participar da Promoção, bem como que todas as informações prestadas em razão da sua participação são verdadeiras.

6.6. Aceite a qualquer tempo. Os valores correspondentes aos números da sorte somente poderão ser recebidos mediante o aceite do Participante ao Regulamento desta Promoção, que poderá ser realizado a qualquer tempo, durante o Período da Promoção. O aceite do Participante o qualificará para concorrer aos sorteios que ocorrerem posteriormente, nos termos deste Regulamento.

6.7. Entrega de Números da Sorte. A cada compra efetivamente realizada e lançada na fatura de cada Participante pela MANDATÁRIA, na função crédito, durante o período de participação disposto no item 5 utilizando os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, darão ao Participante 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios desta Promoção.

6.8. Aqueles que cumprirem com os termos deste Regulamento e realizarem compras entre 13/02/2021 e 27/03/2021 participarão do primeiro sorteio em 21/04/2021, enquanto aqueles que realizarem compras entre 28/03/2021 e 30/06/2021 participarão do segundo sorteio em 24/07/2021, desde que tenham feito o cadastro na promoção, indicados abaixo.

Períodos da Promoção 1º Período 13/02/2021 27/03/2021 - Sorteio: 21/04/2021

Períodos da Promoção 2º Período 28/03/2021 30/06/2021 - Sorteio: 24/07/2021

6.9. Série de Números da Sorte. Os Participantes da Promoção farão jus ao recebimento de Números da Sorte gerados de forma aleatória e compostos por cinco algarismos, emitidos em 5.000 (cinco mil) séries, numeradas de 0.000 a 4.999, totalizando 500.000.000 (quinhentos milhões) de Números da Sorte, numerados de 00.000 a 99.999, sucedidos dos 4 (quatro) dígitos correspondentes ao número da série (exemplo: Número da Sorte 35.203, da Série 1.346).

6.10. Compras válidas. Serão consideradas transações de compras válidas para esta Promoção todas aquelas realizadas com Cartões Participantes, à vista ou parceladas: (i) efetuadas pelos Participantes em reais ou em dólares norte-americanos, entre 13/02/2021 e 27/03/2021 que participarão do primeiro sorteio em 21/04/2021, enquanto aqueles que realizarem compras entre 28/03/2021 e 30/06/2021 participarão do segundo sorteio em 24/07/2021

6.11. Compras em outras moedas estrangeiras. Não serão disponibilizadas quaisquer chances de recebimento do Número da Sorte em razão de compras transacionadas pelos Participantes em outras moedas que não o real (R\$) ou dólar norte-americano (US\$).

6.12. Montante Mínimo de Compras nos Cartões Participantes. Não haverá um valor mínimo de compra para que o Participante seja elegível ao recebimento de Números da Sorte.

6.13. Entrega dos Números da Sorte. O recebimento dos Números da Sorte da Promoção pelos Participantes será realizado de acordo com todas as compras realizadas entre 13/02/2021 e 27/03/2021 para o primeiro sorteio (1º Período) e entre 28/03/2021 e 30/06/2021 para o segundo sorteio (2º Período), independente da data de aceite do Regulamento, conforme exemplos a seguir:

(i) Caso o Participante tenha realizado compras entre os dias 13/02/2021 e 27/03/2021, mas somente houve o aceite no Regulamento no dia 27/03/2021 (último dia para aceite do Regulamento para concorrer ao primeiro sorteio), estas compras serão consideradas válidas para fins de recebimento de Número da Sorte para concorrer ao primeiro sorteio da promoção.

(ii) Caso o Participante tenha realizado compras entre os dias 28/03/2021 e 30/06/2021, mas somente houve o aceite no Regulamento no dia 30/06/2021 (último dia para aceite do Regulamento para concorrer ao segundo sorteio), estas compras serão consideradas válidas para fins de recebimento de Número da Sorte para concorrer ao segundo sorteio da promoção.

(iii) Caso o Participante tenha realizado o aceite no Regulamento no primeiro período da promoção (entre 13/02/2021 e 27/03/2021), mas somente tenha realizado compras no segundo período da promoção (entre os dias 28/03/2021 e 30/06/2021), estas compras serão consideradas válidas para fins de recebimento de Número da Sorte para participar do sorteio do segundo período da promoção.

(iv) Caso o Participante tenha realizado compras no primeiro período da promoção (entre os dias 13/02/2021 e 27/03/2021), mas somente tenha realizado o aceite no Regulamento no segundo período da promoção (entre 28/03/2021 a 30/06/2021), sem ter realizado qualquer compra no segundo período, as compra ora realizadas não serão consideradas válidas para fins de recebimento de Número da Sorte para participar da promoção.

6.14. Compras com Cartões Participantes Adicionais. Todas as compras válidas realizadas com os cartões de crédito adicionais, seja por meio do cartão físico e/ou cartão compra online e/ou Santander Pass (que corresponde a um cartão de crédito em formato de pulseira, tag para relógio ou adesivo), NFC

(pagamento por aproximação) e QRCode do Way, serão computadas para o titular do Cartão Participante, desde que esse tenha dado o Aceite no Regulamento.

6.15. Consolidação dos Números da Sorte no CPF do Titular. Independentemente da quantidade de Cartões Participantes que o Participante seja titular, suas chances de receber Números da Sorte serão atribuídas de forma conjunta e estarão atreladas ao número do seu CPF.

6.16. Tentativas de Compras. Tentativas de compras e compras não aprovadas pela MANDATÁRIA não ensejarão o direito ao recebimento de Números da Sorte.

6.17. Limitação de compras aos Cartões Participantes. De acordo com os critérios dispostos neste Regulamento serão considerados apenas os valores referentes a compras realizadas com Cartões de crédito Santander. Outros tipos de transações, como por exemplo, mas não se limitando a, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, tributos, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas não serão considerados para a disponibilização de Números da Sorte da Promoção.

6.18. Geração dos Números da Sorte. Os Números da Sorte serão gerados a partir do encerramento do período de participação e disponibilizados para consulta no website da Promoção www.santander.com.br/freefire ou outros canais que a Mandatária disponibilizar, até as 23h59 (horário de Brasília – DF) de 20/04/2021 para o primeiro sorteio e até as 23h59 (horário de Brasília – DF) de 23/07/2021 para o segundo sorteio. O processo de geração dos Números da Sorte será realizado de acordo com a ordem cronológica dos cadastros, observado o limite de Números da Sorte disponíveis, conforme disposto acima.

6.19. Validade dos Números da Sorte. Os Números da Sorte acumulados entre 13/02/2021 e 27/03/2021 terão validade para o sorteio de 21/04/2021 e os acumulados entre 28/03/2021 e 30/06/2021 terão validade para o sorteio de 24/07/2021, de acordo com este Regulamento.

6.19.1 Os Participantes poderão verificar o resultado dos Sorteios no website da Promoção www.santander.com.br/freefire a partir de 03/05/2021 para o primeiro sorteio e de 04/08/2021 para o segundo sorteio.

6.20. Responsabilidade do Participante por seus dados. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados inseridos pelo Participante.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/04/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/02/2021 00:00 a 27/03/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 21/04/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Teodoro Sampaio NÚMERO: 1765 COMPLEMENTO: 2o andar BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05405-150

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mult-Connect

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | 1.000.000 (um milhão) de diamantes virtuais "dimas" no Aplicativo para uso neste por período de 12 meses. | 24.840,00 | 24.840,00 | 0 | 4.999 | 1 |

DATA: 27/07/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/03/2021 00:00 a 30/06/2021 00:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 24/07/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Teodoro Sampaio NÚMERO: 1765 COMPLEMENTO: 2o andar BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05405-150

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mult-Connect

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | 1.000.000 (um milhão) de diamantes virtuais "dimas" no Aplicativo para uso neste por período de 12 meses. | 24.840,00 | 24.840,00 | 0 | 4.999 | 1 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 2 | 49.680,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Séries de Números da Sorte. Serão emitidas 5.000 (cinco mil) séries, numeradas de 0.000 a 4.999, de 500.000.000 (quinhentos milhões) de Números da Sorte, numerados de 00.000 a 99.999, sucedidos dos 4 (quatro) dígitos correspondentes ao número da série, e que terão validade para os sorteios que serão realizados em 21/04/2021 e em 24/07/2021 e entre as quais apenas 1 (um) ganhador será sorteado em cada sorteio.

11.2. Término da Participação em caso de distribuição total. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a Promoção será encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio.

11.3. Distribuição Aleatória. Os Números da Sorte serão emitidos e distribuídos aleatoriamente entre os Participantes após cada período de participação, nos termos deste Regulamento.

11.4. Limite de Números da Sorte por Participante. Cada Participante poderá receber até 500 (quinhentos) Números da Sorte em cada período da Promoção

DESCRIÇÃO DETALHADA DA APURAÇÃO

11.5. Para fins de apuração da série contemplada, será considerado o número formado pelo algarismo da dezena simples de cada um dos 04 (quatro) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto no item 7.1 acima, lidos de cima para baixo. Se este número estiver entre 0.000 e 4.999, o número da série contemplada será ele mesmo. Se o número for superior, deverá ser subtraído deste número, tantas vezes quantas forem necessárias, 5.000, para se obter uma série válida.

11.6. Exemplo. A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar a série contemplada:

1º prêmio = 1 2 1 *1* 5

2º prêmio = 5 6 7 *1* 4

3º prêmio = 2 3 4 *6* 9

4º prêmio = 9 8 6 *7* 8

5º prêmio = 3 4 5 3 9

11.6.1. Dessa forma, a série contemplada seria a de número 1.167 (mil cento e sessenta e sete).

11.6.2 Será considerado como número de referência, para fins de apuração dos contemplados do sorteio, o número formado pelas unidade simples de cada um dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto como sorteio neste regulamento, lidos de cima para baixo.

11.6.3. A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar o número de referência desta Promoção.

Exemplo:

1º prêmio = 1 2 1 1 *5*

2º prêmio = 5 6 7 1 *4*

3º prêmio = 2 3 4 6 *9*

4º prêmio = 9 8 6 7 *8*

5º prêmio = 3 4 5 3 *9*

11.6.4. Dessa forma, o número de referência apurado seria o 54.989. A partir deste número de referência serão considerados ganhadores do sorteio o Participante que detiver o Número da Sorte correspondente dentro da série contemplada. Na eventualidade de algum Número da Sorte não ter sido distribuído, o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior, ou na falta deste, ao imediatamente inferior, e assim sucessiva e alternadamente até encontrar todos os ganhadores, conforme item acima. Caso, aplicando-se a regra do item

acima, chegue-se ao final da série (Número da Sorte 99.999), a regra será aplicada a partir do início (Número da Sorte 00.000), mantendo-se a ordem de superiores.

11.7 Caso não seja possível encontrar o vencedor na série contemplada, a MANDATÁRIA verificará se é possível encontrar o contemplado na série imediatamente superior, e caso permaneça tal impossibilidade, na série imediatamente inferior, até que se encontre o vencedor. Para fins de aplicação desta regra será considerado que o número 0.000 é imediatamente superior ao número 4.999 e vice-versa.

11.8. Cada Participante só poderá ser contemplado uma única vez nesta Promoção e, caso no momento da aferição dos contemplados de determinado sorteio, verifique-se que, a princípio, determinado participante já contemplado anteriormente viria a ser contemplado novamente, os Números da Sorte de sua titularidade serão considerados não distribuídos e será aplicada a regra prevista no item acima, até que seja encontrado um Participante que ainda não tenha sido contemplado na Promoção.

11.9. Caso não seja possível localizar o contemplado em até 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, observada, no curso deste prazo, a disposição contida no item acima, o valor do prêmio será recolhido à União, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

11.10. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente. A aferição dos contemplados será realizada nos dias 23/04/2021 referente ao 1º (primeiro) sorteio e no dia 27/07/2021 referente ao 2º (segundo) sorteio em, na sede da EMPRESA MULT-CONNECT, localizada na Rua Teodoro Sampaio nº 1765 complemento: 2º andar, Pinheiros, São Paulo, SP - CEP: 05405-150, ambos das 10h00 às 12h00.

11.11. Todo o processo de apuração dos contemplados será devidamente acompanhado e validado por empresa de auditoria idônea e independente.

11.12. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não podem participar desta Promoção qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Promoção.

12.2. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da MANDATÁRIA, a qual disponibilizará uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado antes da atribuição de números da sorte, emitidos eletronicamente, distribuídos conforme disposto neste regulamento.

12.3. Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Promoção, incluindo manipulação das compras realizadas, o contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.4. Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Divulgação. A divulgação dos contemplados se fará por meio do site da Promoção www.santander.com.br/freefire até as 23h59 de 03/05/2020 (horário de Brasília – DF) para o primeiro sorteio e até as 23h59 de 04/08/2021 para o segundo sorteio. A MANDATÁRIA e/ou ADERENTE entrará em contato com os contemplados por telefone e/ou e-mail, observados os dados que os contemplados têm junto a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação dos resultados.

13.1.1 Após o término da apuração os contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção www.santander.com.br/freefire, sendo que tais informações permanecerão à disposição dos interessados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Entrega. O Prêmio será entregue aos contemplados mediante crédito em suas contas e/ou perfis no Aplicativo, nos prazos indicados neste Regulamento. O Prêmio ficará disponível para uso dos contemplados por 12 meses, enquanto estes estiverem com suas contas e/ou perfis ativos no Aplicativo. Os contemplados deverão observar as regras de uso do Aplicativo e suas disposições sobre a utilização, transferência e outras transações diretamente nos Termos de Uso do Aplicativo.

14.2. Os contemplados deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação brasileira no ambiente do Aplicativo, não se responsabilizando a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

14.3. Também não será de responsabilidade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE qualquer dano que os contemplados possam vir a causar no âmbito do Aplicativo, respondendo os mesmos, cível e criminalmente, nos termos da lei brasileira.

14.4. Fica desde já estabelecido que a responsabilidade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE em relação aos contemplados restringe-se à entrega do prêmio.

14.5. Os comprovantes de aquisição dos prêmios serão encaminhados à SECAP/ME até 08 (oito) dias antes do sorteio, para serem anexados ao processo conforme art. 34, inc. I da Portaria MF nº 41/2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio, Os prêmios são pessoais e serão entregues aos contemplados, comprovados através de Recibo de Entrega de Prêmios, nos endereços para correspondência informados pelos Participantes em seu cadastro junto à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos resultados, nos termos do Art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

15.2. Os contemplados deverão enviar para a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome, consoante as instruções que serão fornecidas pela MANDATÁRIA e/ou ADERENTE por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone, conforme item acima.

15.3. Outrossim, os contemplados deverão apresentar os documentos originais e entregar as cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome, no ato do recebimento dos prêmios. Caso os contemplados não estejam presentes para recebimento dos prêmios, deverão outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE e entrega de prêmio. O recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

15.4. Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE e terceiros eventualmente necessários, dos dados pessoais estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA e/ou para a ADERENTE, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE ficam expressamente proibidos a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.5. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado ou substituído por outro prêmio, exceto de caso fortuito e força maior, além da vontade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE.

15.6. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições neste Regulamento. Não cabe ao contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

15.7. No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados dos sorteios.

15.8. A MANDATÁRIA enviará aos contemplados, no ano de 2022, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2021, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais os mesmos fizerem jus.

15.9. Caso qualquer dos prêmios não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados dos sorteios, ou o contemplado não seja localizado neste prazo, o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

15.10. Caso não se verifique a veracidade das informações, o contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

15.11. A MANDATÁRIA e/ou ADERENTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE. Outrossim, a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

15.12. O regulamento da Promoção será disponibilizado no website www.santander.com.br/freefire e a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento e o consentimento quanto ao envio de e-mails referentes à Promoção ao e-mail cadastrado junto a MANDATÁRIA.

15.13. O contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, para uso exclusivo na divulgação

desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

15.14. As autorizações descritas no item acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, desde que não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de apuração dos resultados.

15.15. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site da Promoção em www.santander.com.br/freefire. E, havendo quaisquer divergências entre as informações disponíveis no site da Promoção e o Regulamento, valerá o disposto neste Regulamento.

15.16. A empresa Mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

15.16.1 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.16.2 O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15.17. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 10/02/2021 às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YPY.NCE.JGG